



**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete Deputado Federal Walter Feldman**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 5.807/ 2013**  
**(do Sr .Walter Feldman e outros)**

Dispõe sobre a atividade de mineração, cria o Conselho Nacional de Política Mineral e a Agência Nacional de Mineração - ANM, e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se ao Artigo 10º, §1º o inciso XII com a seguinte redação:

*“XII – os ritmos e taxas permitidos para a exploração da jazida a ser licitada;”*

**JUSTIFICATIVA**

O minério é um recurso finito e sua exaustão precisa ser planejada a partir de uma visão de futuro e horizonte de longo prazo. Não é estratégico para o país que suas jazidas sejam exploradas em ritmos e taxas aceleradas tendo em vista somente ganhos financeiros de curto prazo. Estabelecer um planejamento mineral que considere ritmos e taxas construídos a partir de uma visão estratégica de futuro e que oriente os processos de licitação e concessão é estratégico para que a mineração possa ser feito de fato a partir do interesse nacional.

Brasilia, Julho de 2013.

**WALTER FELDMAN**  
**Deputado Federal – PSDB /SP**

**\*F0E292C532\***

**F0E292C532**